



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2016.

Relatório

Trata-se da PROPOSIÇÃO DE LEI ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências”, acrescido da “Proposta de Emenda Substitutiva nº 002”, aprovados em primeiro e segundo turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com o art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 526/2015, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da Redação Final da Proposição de Lei, originária do Projeto de Lei nº 031/2016, acrescido da “Proposta de Emenda Substitutiva nº 002”, e a envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente:

Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;

Vereador Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.